



PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS TECNÓLOGO SANDUÍCHE NO CANADÁ

CHAMADA PÚBLICA PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS/ ACCC Nº 107 /2011

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, o Ministério da Educação - MEC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com apoio do Association of Canadian Community Colleges (ACCC) - tornam público o processo de seleção por Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica brasileiras de estudantes de cursos superiores de tecnologia em áreas e temas de estudo de interesse para o Brasil, para realização de disciplinas e estágio no Canadá, no âmbito do **Programa Ciência sem Fronteiras**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores instituições de ensino e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em instituições de ensino de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria instituição;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das instituições de ensino brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em instituições de ensino do Canadá. A participação na chamada será realizada mediante adesão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

2. DA PARTICIPAÇÃO



Caberá às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico, assumindo o compromisso de reconhecimento e aproveitamento de estudos obtidos pelos estudantes na instituição canadense, e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 O “Acordo de Adesão” da Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica deverá ser assinado pelo respectivo Reitor ou ocupante de cargo equivalente;

2.1.3 Neste documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará, ao assinar o Acordo de Adesão, um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do processo de indicação dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas.

2.1.4 Caberá às IES brasileira e canadense desenvolver plano de trabalho conjunto com a proposta de estudo do aluno para o período em que ficará no país estrangeiro.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Requisitos para seleção dos candidatos:

O candidato que será selecionado e indicado por Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso superior de tecnologia nas áreas e temas indicados no item 8;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter cursado no mínimo um semestre e estar, no máximo, no penúltimo semestre do curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar proficiência em língua inglesa ou em língua francesa, em nível intermediário, por meio de certificação específica conjunta da Associação dos Colleges Comunitários Canadenses (ACCC) e das instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, ou ainda apresentando **pontuação mínima de 53 no TOEFL IBT (equivalência de 477 no TOEFL Paper) ou 4.5 no IELTS**, no caso específico de língua inglesa.

V. As Instituições brasileiras deverão procurar, quando possível, alcançar um percentual mínimo de 25% dos alunos selecionados com proficiência em língua francesa, respeitados as limitações e o contexto da sua instituição e de seus alunos.

VI. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles nos quais foi contemplado para permanecer no Canadá. Esta exigência



poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior.

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente aos casos previstos nos itens VI e VII acima.

3.2 Desempate:

Nos casos de empate a partir dos critérios estabelecidos pelas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, deverão ser priorizados alguns critérios de desempate entre os candidatos, como:

I. Ter ingressado na Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica por meio do Programa Instituição de ensino para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

II. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC) ou do PIBID da CAPES;

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA INSTITUIÇÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

4.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.3, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de apresentação das candidaturas e pela respectiva homologação.

5. DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

5.1 Adesão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

5.1.1 Caberá ao programa Ciência sem Fronteiras implementar as indicações das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, conforme o estabelecido no item 3.1 acima, uma vez atendidas: *a*) a disponibilidade orçamentária e *b*) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas instituições de ensino canadenses que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá ao programa Ciência sem Fronteiras escolher a instituição de ensino de destino do candidato, de acordo com a área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições canadenses;

5.1.5 Toda e qualquer interlocução da Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica com o programa Ciência sem Fronteiras deverá ser exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.3 acima.



6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, depois de pré-selecionado pela instituição, deverá se inscrever no site do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio do Formulário On-line disponível no site www.cienciasemfronteiras.gov.br e enviar a seguinte documentação:

- a. Histórico Escolar do curso com coeficiente acadêmico;
- b. Teste de Proficiência.
- c. Para candidaturas individuais, enviar comprovante da nota do Prouni ou Sisu ou Enem superior a 600 pontos e/ou comprovante dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências.

6.2. A documentação deve ser enviada de forma on-line, no campo específico dentro do Formulário de Inscrição, em formato PDF, cada um com tamanho inferior a 5Mb.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica do Programa Ciência sem Fronteiras e extrato publicado no Diário Oficial da União.

8. DAS ÁREAS E TEMAS

8.1 Serão consideradas candidaturas de alunos de cursos superiores de tecnologia nos eixos tecnológicos da educação profissional e tecnológica, de acordo com as seguintes áreas temáticas:

- 1) Controle e Processos Industriais
- 2) Informação e Comunicação
- 3) Produção Industrial
- 4) Infraestrutura
- 5) Tecnologia de Defesa
- 6) Produção Alimentícia
- 7) Design de Produto
- 8) Recursos Naturais
- 9) Tecnologia de Segurança Pública
- 10) Saúde

9. DA ASSOCIAÇÃO DOS COLLEGES COMUNITÁRIOS CANADENSES

9.1 Caberá à Associação dos Colleges Comunitários Canadenses (ACCC):

9.1.1 Indicar as instituições canadenses aptas a receberem os estudantes brasileiros, nos moldes descritos nessa Chamada Pública;

9.1.2 Realizar esforços para incentivar a isenção ou a diminuição dos valores de taxas cobradas pelas instituições canadenses;

9.1.3 Construir, em conjunto com as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, um instrumento de avaliação da proficiência dos estudantes selecionados



para participarem da presente Chamada.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 O programa Ciência sem Fronteiras outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

10.2 A permanência do aluno será custeada pelo programa Ciência sem Fronteiras, conforme relação listada nos itens 10.3 e 10.4, pelo período de 12 (doze) meses, sendo 3 meses destinados para aperfeiçoamento no idioma do país de destino (inglês ou francês), 6 meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até 3 meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria instituição de ensino, a ser definido em conjunto com as instituições de ensino de destino;

10.3 O programa Ciência sem Fronteiras arcará com os custos referentes às taxas escolares, seguro saúde, alojamento e refeições oferecidos pela instituição de ensino canadense;

10.4 Serão concedidos também aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

10.4.1 Montante para despesas pessoais no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) mensais,

10.4.2 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/Canadá/Brasil, de acordo com as normas vigentes no programa Ciência sem Fronteiras.

10.5 O valor referente ao auxílio deslocamento será pago ao bolsista no Brasil;

10.6 Nos casos em que a instituição canadense não ofereça alojamento e refeições incluídas nos custos do aluno, serão pagos os custos referentes às taxas escolares e ainda será concedida bolsa integral no valor de US\$ 870 (oitocentos e setenta dólares) mensais;

10.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

10.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

10.7.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

10.7.3 Ressarcir o governo brasileiro de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo programa Ciência sem Fronteiras.

11. DO VISTO



11.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto junto aos consulados canadenses no Brasil;

11.2 Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

12. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade prevista
02 a 30 de janeiro de 2012	Prazo para a Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica encaminhar o Acordo de Adesão firmando a parceria.
02 a 30 de janeiro de 2012	Inscrição dos estudantes no site do Programa Ciência sem Fronteiras mediante o preenchimento do Formulário de Inscrições , incluindo documento comprobatório do teste de proficiência no idioma inglês (conforme requisitos constantes nos itens 3.1 do Inciso IV da Chamada Pública)
15 de fevereiro de 2012	Prazo para homologação das inscrições pela Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no site do programa Ciência sem Fronteiras.
17 de abril de 2012	Divulgação dos resultados e Matrícula nas instituições de ensino canadenses para o primeiro semestre de 2012.
Junho a Agosto de 2012	Aperfeiçoamento no idioma
Setembro a Dezembro de 2012	Disciplinas Acadêmicas
Janeiro a Maio de 2013	Estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria instituição de ensino

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O programa Ciência sem Fronteiras poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e canadenses, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

13.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da Instituição da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, que deverá observar estritamente os critérios previstos nessa Chamada.

13.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica acarretará a eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos.



13.4 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pelo programa Ciência sem Fronteiras.

13.5. A interlocução com o Programa Ciência sem Fronteiras deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico tecnologo.canada@cienciasemfronteiras.gov.br.

13.6. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas On-line será feito pelo telefone 0800-616161.